



EDITAL CICT 001/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC/CNPq

Diamantina, 06 de maio de 2020

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT, divulga aos interessados os critérios para formação de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- II. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;
- III. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- IV. Estimular o aumento da produção científica;
- V. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- VI. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- VII. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- VIII. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- I. A critério do CNPq, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- II. Serão contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme divulgado pelo CNPq no

dia 23/04/2020, disponível no link http://www.cnpq.br/web/guest/noticiasviews/-/journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/8920772#void;

- III. São consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):
 - **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- IV. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido conforme estabelecido no anexo 1 – projeto de pesquisa;
- V. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência;
- VI. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de agosto de 2020 com vigência até 31 de julho de 2021;
- VII. A mensalidade cobrirá períodos de concessão do benefício igual a trinta (30) dias, durante o período de doze (12) meses;
- VIII. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao aluno/bolsista;
- IX. O processo para renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de nova bolsa conforme dispõe o §2º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;
- X. No caso de renovação de bolsa, também serão avaliados o desempenho e os resultados do projeto desenvolvidos no período anterior. Para subsidiar esta avaliação, o concorrente deverá inserir, na nova proposta, comentários e resultados que justifiquem a renovação do projeto;
- XI. O orientador deverá ser pesquisador com título de **doutor** ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- XII. Será permitida a solicitação de uma (01) bolsa por candidato para este edital;
- XIII. O docente orientador não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- XIV. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, **não é acumulável** com bolsas de outros programas da UFVJM, exceto bolsa permanência, estágios remunerados e/ou empregos de qualquer natureza;

- XV. Deverá ser selecionado para bolsista de iniciação científica o (a) aluno (a) que apresentar coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a sessenta (60,0);
- XVI. O bolsista de IC selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de **12 a 20 horas semanais**, incluindo período de férias, sob orientação do pesquisador/orientador conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- XVII. A bolsa não será concedida aos alunos que terminaram a graduação, exceto para aqueles dos cursos de bacharelado interdisciplinar que continuam cursando o segundo ciclo e apresentam número de matrícula na graduação;
- XVIII. O orientador contemplado nos campi de Diamantina ou Teófilo Otoni, em contrapartida à concessão da bolsa, estará obrigado a participar da organização da SINTEGRA ou do Workshop de Integração, respectivamente;
- XIX. O orientador contemplado deverá participar como avaliador de projetos de Iniciação Científica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- XX. O bolsista e o orientador, em contrapartida à concessão da bolsa, nos campi de Diamantina e Teófilo Otoni, estarão comprometidos a apresentarem os resultados das pesquisas à SINTEGRA ou ao Workshop de Integração no Campus do Mucuri;
- XXI. O bolsista e o orientador, em contrapartida à concessão da bolsa, nos campi de Janaúba e Unaí, estarão comprometidos a apresentar os resultados das pesquisas à SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou outro evento científico regional ou nacional.

3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM	06/05/2020
Período para submissão on-line das propostas (via <i>e-Campus</i>)	06/05/2020 até 05/06/2020
Divulgação do Resultado Parcial na página da UFVJM e na internet	09/07/2019
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	10/07/2019
Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas
Período para registro do Projeto no <i>e-Campus</i> e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa.	Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas
Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental	Será divulgado quando o CNPq definir o número de bolsas disponibilizadas
Início de vigência das bolsas	01/08/2020
Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver)	16/08/2020
Término de vigência das bolsas	31/07/2021

4. DAS INSCRIÇÕES

- I. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;
- II. Será aceita somente uma (01) inscrição por orientador com **título de doutor** ou perfil equivalente, o qual deverá pertencer ao quadro efetivo de docentes da UFVJM e não apresentar inadimplência junto à PRPPG;
- III. A proposta deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF contendo o projeto de pesquisa e demais documentos. Ela deverá ser encaminhada à CICT exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no *e-Campus* a partir da data indicada no capítulo 3;
- IV. A proposta deverá ser submetida no *e-Campus* até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente. **O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida** que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;
- V. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no capítulo 5 contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;
- VI. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência uma vez que **a CICT não se responsabilizará** por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;
- VII. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;
- VIII. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo docente será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;
- IX. Sendo constatadas propostas idênticas enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas;
- X. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- I. **Projeto de Pesquisa:** O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4. O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes.
 - a. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0 MB (cinco Megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do *e-Campus*;

- b. **Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão:** O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência;
 - c. Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificada;
 - d. Identificação da área prioritária conforme estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
 - e. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;
- II. **Plano de Trabalho do bolsista:** Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II e inserido no formulário eletrônico em arquivo "PDF". O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);
- III. **Currículo Lattes do Orientador:** No ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, o proponente deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III. Ressaltamos a atenção no preenchimento para os seguintes itens:
- a. **Produção científica, tecnológica, artística e cultural do orientador apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2016);**
 - b. Projetos de pesquisa deverão conter **somente** o quantitativo de projetos **aprovados por agências de fomento**. A agência de fomento deve estar explícita no campo "Financiamento" do Currículo Lattes. Projetos que tenham exclusivamente financiamentos de bolsas de IC e projetos com bolsas oriundas de inserção do pesquisador como estudante em Programas de Pós-Graduação não devem ser considerados;
 - c. O campo "Produção Técnica" equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito no período de avaliação do edital;
 - d. O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo JCR;
 - e. Somente serão considerados Bolsistas de IC ou "Outras Bolsas" aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo *Lattes*;
 - f. Serão considerados os discentes de iniciação científica voluntária devidamente informados no *Lattes* e registrados em projetos na PRPPG;
- IV. Somente deverá ser inserida no formulário do currículo a produção científica indicada no inciso "VI" do Capítulo 6. O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- V. Todos os documentos listados nos incisos "I", "II" e "III" deste capítulo deverão ser apresentados/anexados juntamente com o formulário de envio da proposta disponível no *e-Campus*;

- VI. A CICT verificará no currículo Lattes do proponente a veracidade das informações contidas no formulário preenchido via *e-Campus*.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- I. O processo seletivo de projetos PIBIC/CNPq pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;
- II. Serão avaliados os incisos "III" a "XII" deste capítulo para a aprovação dos projetos;
- III. Titulação do Orientador, comprovada pelo currículo Lattes;
- IV. Análise preliminar da documentação exigida pelo edital do PIBIC;
- V. Aprovação do projeto, quanto à Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;
 - a. A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;
 - b. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;
 - c. O status "aprovado" do projeto, indicado no *e-Campus*, **não garante a bolsa ao pesquisador**, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;
 - d. Não serão aceitos projetos iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso;
- VI. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do orientador dos **últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2016)**. A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
 - a. As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
 - b. A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
 - c. **A proposta será automaticamente desclassificada** quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir **discrepância superior a 10%** da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;
 - d. Proposta cuja discrepância seja **inferior ou igual a 10%** da pontuação no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;
- VII. Serão considerados classificados os currículos de orientadores que obtiverem uma pontuação mínima de quarenta e cinco (45) pontos;

- VIII. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no inciso "VI", para cada área de conhecimento, desde que atendam o inciso "V";
- IX. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via *e-campus* conforme prazo estipulado no capítulo 3.
 - a. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;
 - b. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital.
- X. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado qualquer recurso;
- XI. O resultado final da seleção de projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;
- XII. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas remanescentes classificadas obedecendo a distribuição proporcional por área descrita no inciso "I" deste capítulo;
- XIII. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.

7. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- I. Orientar o discente de iniciação científica e tecnológica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;
- II. Determinar a carga horária semanal de trabalho do discente, conforme estabelecido no inciso XII do capítulo 2, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;
- III. Solicitar a permissão de acesso dos discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- IV. Atuar na organização da SINTEGRA quando convocado pela comissão organizadora do evento;
- V. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do discente de IC;
- VI. Informar imediatamente à CICT via ofício, quando seu orientando concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa;
- VII. Incluir o bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;
- VIII. Se convocado, auxiliar o bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- IX. Requerer via ofício, o cancelamento do pagamento ao bolsista de ICT que descumprir o Plano de Trabalho, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês;
- X. Submeter semestralmente as declarações de frequência do bolsista diretamente no *e-campus*;
- XI. Comunicar à CICT via ofício, o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias. Neste caso, o orientador deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;

- XII. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos incisos “XIV” a “XVIII” do capítulo 10.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- I. Compete aos bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica atender os incisos “II” a “XIV” desse capítulo;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- III. Os alunos pertencentes aos bacharelados interdisciplinares (BI’s) deverão enviar comprovante de histórico escolar, referente à continuidade nos cursos de formação específica quando for o caso;
- IV. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício;
- V. Não acumular bolsa de qualquer natureza, exceto a bolsa permanência vinculada à PROACE;
- VI. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a orientação do pesquisador/orientador conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- VII. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- VIII. Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- IX. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do **Formulário de Relatório Final**
 - a. Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM→ Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa→ Iniciação Científica→ Formulários e Documentos;
- X. Apresentar, acompanhado de seu orientador, sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados da pesquisa na forma de painéis e/ou exposições orais na SINTEGRA ou Workshop de Integração da UFVJM para os bolsistas dos campi de Diamantina e Teófilo Otoni;
- XI. Apresentar, acompanhado de seu orientador, sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados da pesquisa na forma de painéis e/ou exposições orais na SINTEGRA, Workshop de Integração da UFVJM ou outro evento científico regional ou nacional para os bolsistas dos *campi* Janaúba e Unaí;
- XII. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- XIII. Atuar na organização da SINTEGRA quando convocado pelo orientador ou pela comissão organizadora do evento;
- XIV. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao orientador. Baseado nessas informações, o orientador deverá preencher as declarações de frequência semestralmente no sistema *e-campus*;
- XV. O bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- I. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida no edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE.
- II. O orientador contemplado deverá registrar o projeto no *e-Campus* e anexar os documentos abaixo relacionados:
 - a. Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa
Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
 - b. Histórico escolar emitido pelo *e-Campus*;
Para anexa-lo, o orientador deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção “OUTROS”, e nomear o documento como “Histórico Escolar do (a) bolsista emitido em XX/XX/2018.
 - c. Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;
 - d. Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;
Disponível no caminho: portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos.
- III. Em seguida, o orientador deverá inserir os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do bolsista e informar:
 - a. Os dados da **conta corrente** bancária do bolsista que deverá ser **exclusivamente do Banco do Brasil** (não serão aceitas conta salário ou conta poupança por determinação do Banco Central do Brasil),
 - b. O nº do Lattes do bolsista.
- IV. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do bolsista e orientador sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, *e-campus* etc.).

10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

- I. O período para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de janeiro de 2021;
- II. O período para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de julho de 2021;
- III. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no inciso “I” deste capítulo acarretará o cancelamento automático da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado, quando houver;
- IV. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no inciso “II” deste capítulo tornará o projeto inadimplente no *e-Campus* enquanto perdurar esta pendência;
- V. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;
- VI. Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia cinco (05) de cada mês pelo professor orientador;

- VII. A substituição do bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o novo bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;
- VIII. Para a substituição, o orientador deverá encaminhar para a PRPPG dentro do prazo estipulado no inciso “VI” os seguintes documentos:
- a. Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:
 - i. solicitação de substituição;
 - ii. título e nº de protocolo do projeto;
 - iii. nomes e nºs de matrícula do bolsista atual e do novo bolsista;
 - iv. mês em que o novo bolsista deverá ser incluído no projeto;
 - v. justificativa para a substituição;
 - b. Declaração de não acúmulo de bolsa e vínculo empregatício. Disponível no caminho:
Portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
 - c. Histórico Escolar atualizado do novo bolsista emitido pelo *e-Campus*;
 - d. Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo bolsista (Primeira página);
 - e. Cópias do CPF e RG do novo bolsista;
 - f. Comprovante de conta corrente bancária do novo bolsista que deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil (não serão aceitas conta salário ou conta poupança por determinação do Banco Central do Brasil);
- IX. O bolsista substituído no inciso “VII” não poderá retornar ao programa durante a vigência desse edital;
- X. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do orientador por conclusão do curso, por desistência do bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;
- XI. Em todas as situações constantes no inciso “X” deste capítulo, o bolsista ficará obrigado a entregar ao orientador o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;
- XII. O projeto original ou plano de trabalho do bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o orientador deverá submeter à avaliação da CICT um ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta.
- a. O ofício deverá ser encaminhado via e-mail para **comissao.ict@ufvjm.edu.br**
- XIII. O orientador que descumprir o inciso “XII” deste capítulo ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;
- XIV. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail **comissao.ict@ufvjm.edu.br**;
- a. O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho Portal da UFVJM → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Iniciação Científica → Formulários e Documentos;
- XV. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;

- XVI. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no inciso "XIV" deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o "Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados"
- a. O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM→ Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa→ Iniciação Científica→ Formulários e Documentos;
- XVII. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado no inciso "XIV" desse capítulo impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;
- XVIII. Caso o plano de trabalho do bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o "Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial".
- a. Nesse termo o orientador justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final.
 - b. O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM→ Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa→ Iniciação Científica→ Formulários e Documentos;
- XIX. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- a. se publicado individualmente: **"O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil"**.
 - b. se publicado em co-autoria: **"Bolsista do CNPq - Brasil"**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o encaminhamento de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;
- II. O docente que possuir inadimplência junto à PRPPG não poderá concorrer a editais CICT;
- III. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

Alex Sander Dias Machado
Presidente da CICT/UFVJM

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor de Pesquisa/PRPPG/UFVJM

ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC
EDITAL XXXXXX - PIBIC/CNPq

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Engenharias;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão:

Renovação de Projeto: () SIM () NÃO

Diamantina, dia de mês de ano

() Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:

- () Espacial;
- () Nuclear;
- () Cibernética;
- () Segurança Pública e de Fronteira.

() Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:

- () Inteligência Artificial;
- () Internet das Coisas;
- () Materiais Avançados;
- () Biotecnologia;
- () Nanotecnologia.

() Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:

- () Indústria; Agronegócio;
- () Comunicações;
- () Infraestrutura;
- () Serviços.

() Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:

- () Cidades Inteligentes e Sustentáveis; () Energias Renováveis;
- () Bioeconomia;
- () Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- () Tratamento de Poluição;
- () Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais;
- () Preservação Ambiental.

() Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:

- () Saúde;
- () Saneamento Básico;
- () Segurança Hídrica;
- () Tecnologias Assistivas.

Justificativa para escolha da (s) área (s) prioritária (s):

Introdução	XX
Objetivos	XX
Justificativa <i>(Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área as justificativas da renovação inserindo comentários e resultados que justifiquem o pedido. Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto)</i>	XX
Metodologia	XX
Fonte de recursos	XX
Cronograma de execução	XX
Referências bibliográficas	XX

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Diamantina, xxx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Ilmo. Sr.

Alex Sander Dias Machado

Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFVJM

O bolsista de iniciação científica desenvolverá junto ao projeto intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, o seguinte plano de trabalho:

Descrição das Atividades	Meses de execução											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Revisão Bibliográfica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Coleta de dados.....												
....												

OBSERVAÇÕES: Neste espaço o orientador poderá descrever etapas e, ou detalhar a participação do bolsista em cada atividade descrita, caso pertinente.

Ex:

1. Atividades de revisão bibliográfica serão realizadas durante todo o período de execução do projeto para melhorar continuamente o conhecimento do bolsista sobre os temas envolvidos no mesmo.

2. coleta de dados: O bolsista será responsável por e terá a colaboração de mais x acadêmicos.....

ANEXO III

ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM						
PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS						
Nome:						
Unidade:						
Departamento:						
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA						
Itens		Valor Máximo		Avaliação		
Introdução e Fundamentação teórica		20				
Justificativa		20				
Objetivos		10				
Metodologia		20				
Infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto		10				
Plano de trabalho do bolsista		20				
Total Obtido na Análise Projeto:		0		REPROVADO		
CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR (últimos 05 anos)						
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Titulação Acadêmica/Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	30	--		0	
	Doutorado	25	--		0	
	Mestrado	15	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Pesquisador Produtividade CNPq	IA	10	--		0	
	IB	9,5	--		0	
	IC	9,0	--		0	
	ID	8,5	--		0	
	II	8,0	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Projetos de Pesquisa em Andamento ou Concluídos, aprovados por agências públicas e/ou privadas de Fomento (CNPq, Fapemig, CNPq, etc.)	Coordenador do projeto de pesquisa	30	6		0	
	Membro integrante do projeto de Pesquisa	5,0	3		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Prêmios e Títulos relacionados à área científica	Internacional	7,0	--		0	
	Nacional	5,0	--		0	
	Regional ou Local	2,0	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Funções em áreas científicas	Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0	
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional	10	10		0	
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional	6,0	10		0	
	Revisor de Periódico Internacional	10	10		0	
	Revisor de Periódico Nacional	6,0	10		0	
	Consultor ad hoc agência de fomento (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Artigos completos Publicados em periódicos	Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	10	1		0	
	Fator de impacto $\geq 4,00$	70	--		0	
	Fator de impacto $< 4,00$ e $\geq 2,00$	50	--		0	
	Fator de impacto $< 2,00$ e $\geq 1,00$	35	--		0	
	Fator de impacto $< 1,00$	20	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Livros publicados, organizados ou edições com ISBN	Sem fator de impacto	15	--		0	
	Autor livro Internacional	70	--		0	
	Autor livro Nacional	50	--		0	
	Organizador/Editor Internacional	30	3		0	
	Organizador/Editor Nacional	20	3		0	
	Capítulo publicado Internacional	30	--		0	
	Capítulo de livro publicado Nacional	20	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Comunicação em Eventos Científicos	Prefácio / Apresentação / Pós-fácio	5,0	--		0	
	Trabalhos completos publicados em anais de conferências com indexação (ISSN)	10	--		0	
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	7,0	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Produção Técnica - Patente depositada com nº P.I. e ou Desenvolvimento/Licença de Software	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	3,0	10		0	
	Internacional	70	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Orientação de Teses/Dissertações/Monografias Concluídas e em Andamento	Nacional	40	--		0	
	Supervisão de Pós-Doutorado	15	--		0	
	Tese de Doutorado	20	--		0	
	Co-Orientação de Doutorado	10	--		0	
	Dissertação de Mestrado	15	--		0	
	Co-Orientação de Mestrado	5	--		0	
	Monografia de Especialização	5,0	5		0	
	IC/ICT com bolsa	5,0	--		0	
	IC-Jr com bolsa	5,0	--		0	
	IC sem bolsa e registrado na PRPPG	3,0	8		0	
	Jovens Talentos para a Ciência	2,0	5		0	
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Participação como membro efetivo em bancas (não orientador)	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1,0	5		0	
	Doutorado	3,5	10		0	
	Mestrado	2,0	10		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Especialização	Especialização	1,0	10		0	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		0				

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

Justificativa: representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, bem como da contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, sócio-econômico e cultural do Estado e das regiões envolvidas. (20 PONTOS)

Introdução e Fundamentação teórica: mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo. (20 PONTOS)

Objetivos: verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar.(10 PONTOS)

Metodologia: plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa.(20 PONTOS)

Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto: devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados.(10 PONTOS)

Plano de Trabalho do Bolsista: avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do Orientador com o detalhamento das atividades planejadas para o bolsista. (20 PONTOS)”